



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 20 de setembro de 2012

Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 011/2012**  
**PROCESSO N. 6.726/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
 [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2012**

**PROCESSO: 6.726/2011**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA INTERLIGAÇÃO DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 04/10/2012

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

**e)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;

**h)** serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

**i)** a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes

critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**j)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

**k)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**l)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**m)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**n)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**o)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**p)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever **prazo para entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato; e **prazo de instalação**, que **não** poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório;

**e)** fixar **prazo de garantia dos equipamentos** fornecidos, **com assistência técnica**, que não poderá ser inferior a **48 (quarenta e oito) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, observando que serão admitidas, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

**h)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 –** Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste edital.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

**7.1.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestados de capacidade técnica, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, comprovando haver fornecido e instalado equipamentos de videoconferência.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para

assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

**11.2** – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) e Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900 telefones (61) 3410 3410/3410-3411.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 20 de setembro de 2012

Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA INTERLIGAÇÃO DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.”** conforme descrito nos seus Anexos, para melhor atender o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Este projeto visa atender, primordialmente, as novas varas federais criadas pela Lei nº 12.011/2009.

Os equipamentos de videoconferência compõe o rol de soluções de TI disponibilizados às diversas localidades no âmbito da 1ª Região, e tem como finalidade prover meios para a integração das novas Seções Judiciárias, Subseções e o TRF. A solução provê os meios para a difusão de treinamentos, reuniões entre os diversos departamentos, conferências entre os magistrados e assessores e suporte das áreas técnicas afins, acessos com os estados que compõem o TRF da 1ª Região, com as outras 4 regiões e até com o exterior.

As localidades instaladas à partir de 2010, por motivos diversos, não foram ainda contempladas com solução de videoconferência, o que tem ocasionado prejuízos para os servidores lotados nestas localidades e para a atividade judicial.

Considerando que a criação das novas varas atende a determinação legal e que solução de videoconferência compõe o parque de equipamentos de todas as localidades, entendemos não se aplicar a necessidade de submissão deste projeto ao CGTI – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, para análise e aprovação.

Além de atender a criação das novas varas federais, este projeto pretende atender a Portaria/Presi/Secre 69 de 28/02/2012 atendendo as atividades e atuação da Universidade Corporativa da Primeira Região – UNICORP por intermédio de pólos educacionais descentralizados.

Por fim, pretende-se suprir as demandas advindas das seccionais para ampliação do parque de equipamentos ou substituição de unidades defeituosas.

O atendimento às demandas elencadas, que não as vinculadas à implantação de novas varas federais, serão submetidas ao CGTI após a realização do registro de preços e definição dos quantitativos envolvidos.

A previsão de registro de preços constante no item 4 – Modalidade da Licitação, propicia flexibilidade para a administração em atender os diversos tipos de demandas e adequação à disponibilidade orçamentária.

##### 3. QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

Lote 01 – Contratação de fornecimento e garantia pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses para os equipamentos de videoconferência para as novas varas federais criadas pela Lei nº 12.011/2009, com instalação inclusa.

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA
01	01	0150274	Controladora MCU	03
	02	0150274	KIT Sala de Aula	125
	03	0150274	KIT Individual	125
	04	0150274	IP – VCR – Gravador de Rede	03
	05	0016837	Treinamento	01
	06	0018112	Plataforma de Gerencia de Rede Videoconferência	01

#### 4. Especificação Técnica

Deverá ser comprovado pela Contratada que os equipamentos a serem entregues são novos, **de primeiro uso e não estão fora da linha comercial do fabricante** e que atendem rigorosamente os requisitos técnicos especificados neste Anexo.

##### 1. UNIDADE CONTROLADORA

###### 1.1. Unidade de controle de videoconferência Multiponto (MCU)

1.1.1. Deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) portas (conexões) de videoconferência em IP (H.323) com velocidade de até 2Mbps em H.263 e até 4Mbps em H.264, para cada uma das portas nos modos de conferência presença contínua e vídeo switching (comutação de vídeo), através da voz, suportando acesso remoto, através do protocolo HTTP ou através do protocolo HTTPS, protegido com senha de segurança.

1.1.1.1. O número de portas (conexões) citado neste item não está relacionado com o número de localidades constante no Projeto Básico;

1.1.2. Todas as funcionalidades e resoluções das 120 (cento e vinte) portas (conexões) de videoconferência poderão estar em um único chassi, ou chassis cascadeados considerando 120 portas úteis, sem considerar as portas do cascadeamento.

1.1.3. Deverá estar em conformidade com a recomendação de comunicação H.323 v.4 da ITU-T e SIP IETF;

1.1.4. Deve estar em conformidade com as seguintes recomendações de áudio: g.722, g.722.1, g.728 ou g.729;

1.1.5. Deve estar em conformidade com as seguintes recomendações de vídeo da ITU-T: H.263, H.264.

1.1.6. Deverá ter o dimensionamento abaixo:

- 1.1.6.1. Para as resoluções QCIF, CIF possuir a capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
- 1.1.6.2. Para as resoluções 4CIF, possuir a capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
- 1.1.6.3. Para as resoluções 720p com 30 frames, possuir a capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
- 1.1.6.4. Para a resolução 1080p30, possuir a capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
  - 1.1.6.4.1. Deverá garantir o padrão de 1080p na transmissão e no mínimo 720p na recepção;
- 1.1.7. Deve suportar os seguintes protocolos em todas as portas (conexões) exigidas, simultaneamente: H.323, H.235 (Criptografia AES) e H.239.
- 1.1.8. Deve ser do tipo appliance (plataforma dedicada), com facilidade de expansão através de cascadeamento com outras MCU's iguais ou da adição de módulos internos funcionais.
  - 1.1.8.1. O Appliance deverá possibilitar a instalação em Rack padrão 19";
- 1.1.9. Resolução de, no mínimo, 60 quadros por segundo nos formatos de presença contínua ou ativação por voz;
- 1.1.10. Deverá suportar endereçamento pelos padrões IPv4;
- 1.1.11. Deverá ser possível criar ao mínimo 40 (quarenta) salas com diferentes resoluções e realizá-las simultaneamente;
- 1.1.12. Deve permitir modos de exibição de múltiplas imagens na tela (Presença Contínua) dos participantes da conferência com opção de escolha de pelo menos 16 (dezesesseis) layouts possíveis, permitindo a modificação de layout com a sessão de videoconferência em andamento;
- 1.1.13. Deve ser possível definir um layout da conferência diferente para cada participante da conferência;
- 1.1.14. Deve ser possível ao usuário do endpoint conectado a uma conferência na MCU selecionar o layout que deseja visualizar através de seu controle remoto, sem interferir no layout dos demais pontos conectados à conferência;
- 1.1.15. Deverá ter controle automático de ganho no áudio;
- 1.1.16. Deve possuir a funcionalidade de escolha automática de melhor layout para os participantes;
- 1.1.17. Deve permitir a identificação em texto dos participantes na tela;
- 1.1.18. Devem possuir transcodificação automática para múltiplas velocidades, resoluções e protocolos de áudio e vídeo para todos os participantes em única chamada e em múltiplas chamadas concomitantes. A transcodificação deve ocorrer sem inviabilizar a transmissão de áudio e vídeo aos usuários de velocidades inferiores e sem prejudicar a qualidade de áudio e vídeo dos usuários de velocidades superiores;

- 1.1.19. Deve possuir Servidor Web, interno ou externo, que permita, através de um navegador Web (Browser), administrar a configuração completa da MCU;
- 1.1.20. Deve possuir Servidor Web interno ou externo, que permita, através de um navegador Web (Browser):
  - 1.1.20.1. Criar e terminar conferências;
  - 1.1.20.2. Adicionar ou remover participantes de uma conferência;
  - 1.1.20.3. Selecionar um layout diferente para cada participante em uma conferência;
  - 1.1.20.4. Ativar “áudio mudo”, controle e configuração para participantes de uma conferência;
- 1.1.21. Deve possuir a opção de proteção de conferências através de senha, sejam elas criadas pelo operador ou pelo usuário do endpoint através do controle remoto;
- 1.1.22. Permitir monitoramento e controle remoto do ambiente via WEB com funções de controle, configuração, diagnóstico, supervisão e gerenciamento total das interfaces, terminais instalados e dos módulos componentes, incluindo operação e controle da multi-conferência;
- 1.1.23. Possuir capacidade instalada para gerenciamento via protocolo SNMP;
- 1.1.24. Permitir mostrar o nome do terminal em cada quadrante ao qual o mesmo está sendo visualizado;
- 1.1.25. Deve ser possível a criação e escolha da duração de conferências imediatas (ad-hoc) e de conferências agendadas via interface de navegação Web;
- 1.1.26. Deve suportar a conectividade IP (H.323 e SIP) em sessões ponto a ponto e multiponto;
- 1.1.27. Deve possuir Qualidade de Serviço (QoS) nos seguintes modos: DSCP e IP Precedence;
- 1.1.28. Deve possuir interface ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps. Full duplex/, sensor auto/manual;
- 1.1.29. Deve permitir upgrade através da interface ethernet;
- 1.1.30. Deve possuir LEDs que demonstram seu status;
- 1.1.31. Deve permitir diagnóstico via RS-232 ou Telnet ou SSH;
- 1.1.32. Deve possuir log de eventos configurável e CDR (Call Detail Record);
- 1.1.33. Deve ter fonte de alimentação automática 110/220 VAC. 50/60Hz.

## **2. KIT SALA DE AULA**

- 2.1. **Codec de videoconferência com câmera;**
  - 2.1.1. Suportar os padrões de comunicação h.320, h.323 e SIP;
  - 2.1.2. Suportar os padrões de vídeo h.263 e h.264;
  - 2.1.3. Suportar os padrões de áudio g.722, g.722.1, g.728 ou g.729;
  - 2.1.4. Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;
  - 2.1.5. Controle automático de ganho;
  - 2.1.6. Supressor de ruído;

- 2.1.7. Cancelamento de eco;
- 2.1.8. Suportar o padrão h.281, controle câmera remota;
- 2.1.9. Suportar os protocolos h.221, h.225, h.245;
- 2.1.10. Suportar resoluções QCIF, CIF, 4CIF, XGA e HD 720p a 30 fps na transmissão e na recepção;
- 2.1.11. Suportar resoluções de 4:3 e 16:9;
- 2.1.12. Suportar criptografia padrão AES;
- 2.1.13. Deverá suportar endereçamento pelos padrões IPv4;
- 2.1.14. Taxas de transmissão em IP (h.323) e SIP de no mínimo 4 mbps;
- 2.1.15. Capacidade de expansão para incorporação de ISDN (h.320) com taxa mínima de 384 kbps;
- 2.1.16. Suportar o sistema de vídeo NTSC;
- 2.1.17. Suporte a dual monitor;
- 2.1.18. Suportar qualidade de serviço por adaptive rate control e auto repeat request ou ip precedence (qos);
- 2.1.19. Frame rates: no mínimo 30 fps na velocidade de 128 kbps para resolução 4CIF, no mínimo 30 fps na velocidade de 512Kbps para resolução 4CIF e no mínimo 30 fps na velocidade de 1Mbps para resolução HD720p, todos na transmissão e na recepção;
- 2.1.20. Interface gráfica de configuração em português;
- 2.1.21. Controle total das funções do equipamento, através de controle remoto a ser fornecido;
- 2.1.22. Câmera CCD ou CMOS, externa, independente do CODEC, com movimentação lateral e vertical, com zoom de no mínimo 10 x, com resolução mínima de 720p a 30fps;
- 2.1.23. Deverá ter no mínimo, 03 (três) entradas de vídeo, sendo:
  - 2.1.23.1. 01 (uma) entrada para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
  - 2.1.23.2. 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI-I, com resoluções mínimas de 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1280x720 (HD720p);
- 2.1.24. Deverá ter, no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo:
  - 2.1.24.1. 01 (uma) saída para monitor principal, em formato digital, no padrão DVI ou HDMI, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
  - 2.1.24.2. 01 (uma) saída para monitor secundário, em formato digital, no padrão DVI ou HDMI, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
- 2.1.25. Deverá ter no mínimo, 03 (três) entradas de áudio, sendo:
  - 2.1.25.1. 01 (uma) entrada para o microfone fornecido;
  - 2.1.25.2. O sistema deve permitir a instalação de um microfone adicional;
  - 2.1.25.3. 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar;
  - 2.1.25.4. 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC.
  - 2.1.25.5. Deverá ter no mínimo 02 saídas de áudio, sendo:
    - 2.1.25.5.1. 01 (uma) saída para o áudio principal;
    - 2.1.25.5.2. 01 (uma) saída para o áudio auxiliar.

- 2.1.26. Permitir comunicação entre as unidades de videoconferência por meio de ISDN ou IP;
- 2.1.27. Suportar protocolo h.239 (dual vídeo), transmissão simultânea de 02 imagens de vídeo;
- 2.1.28. No mínimo uma interface de rede padrão ethernet 10/100 Mbps (full duplex);
- 2.1.29. Servidor WEB interno ou externo, permitindo total controle e configuração através de navegadores padrão;
- 2.1.30. Plataforma dedicada, não baseada em PC;
- 2.1.31. Protocolo de rede TCP/IP, com suporte aos seguintes serviços: servidor HTTP, agente SNMP, cliente DNS e cliente DHCP;
- 2.1.32. Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 v – 60 hz;
- 2.1.33. Cabos de conexão de áudio para conexão do CODEC à mesa de som.

## 2.2. **Microfone Omnidirecional de Mesa**

- 2.2.1. Microfone Omnidirecional de Mesa, sendo que se entende por omnidirecional o equipamento capaz de captar o som em 360 graus;
- 2.2.2. Alimentação pelo cabo de áudio;
- 2.2.3. Fornecido com cabo embutido de aproximadamente 6 metros;
- 2.2.4. Destinado especificamente para o equipamento de videoconferência proposto e desenvolvido pelo mesmo fabricante.
- 2.2.5. Botão de mudo incorporado no microfone ou no controle.

## 2.3. **Monitor de LED de 42 polegadas ou superior**

- 2.3.1. Display de alta definição WXGA (1366 x 768) Widescreen 16:9;
- 2.3.2. Modo widescreen: permite assistir os programas de TV de formato padrão (4:3) no modo widescreen (16:9);
- 2.3.3. Sensor de Luz: ajuste do nível de brilho da imagem de acordo com a luz ambiente;
- 2.3.4. Potência de Áudio de, no mínimo, 8W RMS por canal;
- 2.3.5. Bi-norma: PAL-M / NTSC;
- 2.3.6. Conexões:
  - 2.3.6.1. 01 entrada para PC;
  - 2.3.6.2. 02 entradas HDMI ou DVI;
  - 2.3.6.3. 02 portas de A/V (áudio e vídeo);
- 2.3.7. Especificações Técnicas:
  - 2.3.7.1. Diagonal visual aproximada: 101,6cm;
  - 2.3.7.2. Ângulo de visão mínimo: 170°;
  - 2.3.7.3. Tempo de resposta: 8ms;
  - 2.3.7.4. Brilho: 500 cd/m<sup>2</sup>;
  - 2.3.7.5. Contraste: 1000:1;
  - 2.3.7.6. Display: WXGA;
  - 2.3.7.7. Resolução de, no mínimo, 1366 x 768 pixels;
  - 2.3.7.8. Formato de Tela: 16:9 Widescreen;
  - 2.3.7.9. Voltagem: 110/220V, com chaveamento automático.

**2.4. Mesa com dormente para suporte do Monitor de LCD, câmera de vídeo e Codec (RACK)**

- 2.4.1. Mesa com suporte para o monitor de LCD, câmera de vídeo e CODEC;
- 2.4.2. Desenvolvida em metal, com ajuste de altura do monitor e da câmera de vídeo;
- 2.4.3. Feita com rodas para o fácil transporte;
- 2.4.4. Deverá ser feita sob encomenda, com design a ser aprovado a priori do fornecimento;
- 2.4.5. Destinado especificamente para o equipamento de videoconferência proposto.

**3. KIT INDIVIDUAL**

**3.1. Codec de vídeo individual, com monitor e microfone embutido**

- 3.1.1. Sistema de videoconferência, embutido em monitor de no mínimo 20 polegadas;
- 3.1.2. Monitor LCD colorido com resolução mínima de 1280x768 pixels (widescreen) ou 1024x768 pixels (4:3);
  - 3.1.2.1. Formato Widescreen ou 4:3 ou 16:9;
  - 3.1.2.2. Função PIP (picture in picture);
  - 3.1.2.3. Side by side;
  - 3.1.2.4. Suporte ao vídeo de um PC, e a videoconferência em janelas separadas;
- 3.1.3. Suportar o padrão de comunicação h.323 e SIP;
- 3.1.4. Suportar os padrões de vídeo h.263 e h.264;
- 3.1.5. Suportar os padrões de áudio g.722, g.722.1, g.728 ou g.729;
- 3.1.6. Suportar o padrão h.281, controle câmera remota (PTZ);
  - 3.1.6.1. Deverá gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280 X 720 (720p) a 30 quadros por segundo;
- 3.1.7. Suportar os protocolos h.225, h.245, h.239 e h.235;
- 3.1.8. Suportar resoluções, CIF e 720p a 30fps na transmissão e na recepção;
- 3.1.9. Suportar criptografia padrão AES;
- 3.1.10. Taxas de transmissão em IP (h.323) e SIP de no mínimo 2 mbps;
- 3.1.11. Suportar o sistema de vídeo NTSC;
- 3.1.12. Deve oferecer suporte a resoluções VGA, SVGA, XGA e HD720p;
- 3.1.13. Suportar qualidade de serviço por adaptive rate control e auto repeat request ou ip precedence (QoS);
- 3.1.14. Frame rates: no mínimo 30 fps (frames por segundo) na velocidade de 128 kbps e superiores;
- 3.1.15. Câmera embutida ou fixa no monitor;
- 3.1.16. Microfone embutido, direcional;
- 3.1.17. Entrada para microfone;
- 3.1.18. Saída para fone de ouvido (headfone) externo;
- 3.1.19. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100 baseT com suporte para IPv4;
- 3.1.20. Fornecido com dispositivo apontador com ou sem fio,

podendo ser controle remoto;

- 3.1.21. Servidor WEB interno, permitindo total controle e configuração através de navegadores padrão;
- 3.1.22. Plataforma dedicada, não baseada em PC;
- 3.1.23. Protocolo de rede TCP/IP, com suporte aos seguintes serviços: servidor HTTP, agente SNMP, cliente DNS e cliente DHCP.

#### 4. GRAVADORA DE REDE

##### 4.1. Gravador de vídeo digital para videoconferência:

- 4.1.1. Capacidade de gravar pelo menos 05 (cinco) canais de videoconferência simultâneos, podendo o proponente oferecer mais de uma plataforma, desde que seja mantida o gerenciamento unificado;
- 4.1.2. Deve ser compatível com as seguintes recomendações de vídeo da ITU-T: H.263 e H.264;
- 4.1.3. Deve estar em conformidade com as seguintes recomendações de áudio: g.722, g.728 ou g.729;
- 4.1.4. Compatível com os protocolos H.323, H.239, MCU's;
  - 4.1.4.1. Compatível com os protocolos H.323, H.239. A solução deve ser capaz de gravar o conteúdo em videoconferências onde o conteúdo é compartilhado, sem afetar a capacidade de gravação de conferências simultâneas;
- 4.1.5. Deve suportar as gravações nas seguintes resoluções de vídeo: CIF, VGA, 4CIF, XGA e 720p;
- 4.1.6. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280 X 720 (720p) a 30 quadros por segundo;
- 4.1.7. Bandwidth de 128 kbps até 2Mbps;
- 4.1.8. Gravação em, no mínimo, 30 frames por segundo em todos os modos;
- 4.1.9. Deve suportar os seguintes métodos de gravação:
  - 4.1.9.1. Direto de um ponto H.323, MCU ou Gateway;
  - 4.1.9.2. De dois pontos, em uma conversa ponto a ponto;
  - 4.1.9.3. Multiponto através de MCU;
- 4.1.10. Servidor de difusão de vídeo (streaming) embutido, com capacidade de difusão via UNICAST ou MULTICAST, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) usuários simultâneos em Unicast, com compatibilidade com servidores Windows Media ou RealPlayer ou Quicktime;
- 4.1.11. Capacidade de transcodificar o vídeo (gravação em um CODEC, e difusão em outro CODEC) e exportar para outros formatos;
- 4.1.12. Gerenciamento completo via interface WEB;
- 4.1.13. Capacidade de exportação do vídeo para edição e difusão com os seguintes padrões proprietários de mercado, tais como:
  - 4.1.13.1. Mpeg; Wmv, Mpg e outros;
- 4.1.14. Capacidade de gravação mínima de até 1.000 (mil) horas em 384 kbps, ou 500 horas em 512 kbps;

- 4.1.15. Possuir suporte para exportação do conteúdo armazenado para servidores de armazenamento externos a fim de obter maior capacidade do sistema.

## 5. TREINAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá ministrar treinamento técnico operacional para os técnicos indicados pela Contratante e iniciar o período de operação assistida;
- 5.1.1. O treinamento para instalação, configuração e administração da solução deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, para a um grupo de até 10 (dez) técnicos, em Brasília, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a solução e atuarem como multiplicadores de conhecimento;
- 5.1.2. O treinamento da solução deverá ser oferecido em português;
- 5.1.3. Deverá ser apresentada demonstrações práticas nos equipamentos fornecidos, abordando conceitos gerais adotados nas instalações, configuração, procedimentos de operação, especificações técnicas e manutenções preventivas e corretivas.

## 6. PLATAFORMA DE GERÊNCIA DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA

- 6.1. Responsável por todo o controle do tráfego de chamadas da rede de videoconferência.
- 6.2. A plataforma de gerência deve compreender no mínimo as funcionalidades abaixo, podendo ser atendidas por quantos sistemas quanto forem necessários.
- 6.2.1. A fim de atender a todos os requisitos do sistema solicitado, poderão ser fornecidos tantos servidores e/ou appliances quanto forem necessários;
- 6.2.2. O sistema deverá ser entregue com todos os componentes de hardware e software necessários à operação integral do sistema;
- 6.2.3. Deve permitir visualização dos equipamentos gerenciáveis em mapa personalizável ou em lista;
- 6.2.4. Deve permitir atualização de software, remotamente, dos terminais de videoconferência;
- 6.2.5. Sobre o sub-sistema de gerenciamento dos terminais de videoconferência:
- 6.2.6. Deve permitir visualização dos equipamentos;
- 6.2.7. Deve permitir o gerenciamento dos terminais para KIT SALA DE AULA e KIT INDIVIDUAL ofertados, bem como gerenciar os terminais do parque atual, oferecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 6.2.7.1. Informações de endereçamento de rede:
- 6.2.7.1.1. Nome;
- 6.2.7.1.2. Endereço IP;
- 6.2.7.1.3. Alias E.164 e H.323 ID;
- 6.2.7.2. Registro no Gatekeeper com informação de status de registrado ou não registrado;
- 6.2.7.3. Status de on-line ou off-line para as atividades de gerenciamento;
- 6.2.7.4. Detalhes de chamada;
- 6.2.7.5. Protocolo de vídeo, protocolo de áudio, velocidade da chamada;

- 6.2.7.6. Estatísticas de Qualidade do Serviço (QoS):
  - 6.2.7.6.1. Total de pacotes de áudio e vídeo perdidos;
  - 6.2.7.6.2. Percentual de pacotes de áudio e vídeo perdidos;
- 6.2.8. Deve permitir a criação de agenda telefônica centralizada e acessível pelos equipamentos terminais de vídeo conferência, mantendo a uniformidade das informações, compatível com LDAP/H.350;
- 6.2.9. Deve permitir que as notificações de eventos possam ser integradas em qualquer sistema utilizando SNMP;
- 6.2.10. A plataforma deve ser capaz de gerenciar pelo menos 500 (quinhentos) equipamentos;
- 6.2.11. Deve ser capaz de aumentar sua capacidade para, no mínimo, 1200 (mil e duzentos) equipamentos, sem substituição de hardware;
- 6.3. Sobre o sub-sistema de agendamento de conferências e chamadas:
  - 6.3.1. Deve permitir reserva de recursos para as conferências;
  - 6.3.2. Deve permitir visualizar os recursos disponíveis antes do agendamento;
  - 6.3.3. Deve enviar e-mails informando sobre a conferência agendada aos participantes;
  - 6.3.4. Deve iniciar automaticamente a reunião;
  - 6.3.5. Deve ser capaz de agendar e gerenciar múltiplos equipamentos de multiponto;
  - 6.3.6. Deve ser possível através de interface web, Microsoft Outlook;
  - 6.3.7. Deve ser capaz de agendar chamada multiponto e ponto a ponto;
- 6.4. Deve oferecer a funcionalidade de gatekeeper, com capacidade mínima de registrar e administrar 500 (quinhentos) dispositivos (terminais, MCUs) nesse momento e suportar expansão futura para, no mínimo, 1200 registros. Além disso, a infraestrutura de vídeo conferência deverá gerenciar, no mínimo, 160 chamadas simultâneas com possibilidade de expansão para pelo menos 800 chamadas, sem substituição de hardware;
- 6.5. Deve ser fornecido em formato appliance padrão rack 19" ou no caso de servidores para rack, todo o hardware e software fornecidos deve ser do mesmo fabricante ou homologados por ele, possuindo portas Ethernet padrão 10/100/1000 Mbps;
- 6.6. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V.

## 5. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 5.1.1. Será facultativa a Vistoria Técnica pela Licitante;
  - 5.1.1.1. A vistoria poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que, antes da abertura do certame e acompanhada por representante do TRF1.
  - 5.1.1.2. A licitante interessada em participar deste certame poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a solução em uso neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a COINT, pelo telefone (61) 3521.3461 ou 3521.3410 – Sr. Alexandre ou Srta. Viviane.

## 6. DA DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A critério da CONTRATANTE e, após a fase de apresentação das propostas, a empresa vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar “Prova de Conceito”, que consiste na instalação da solução ofertada e comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas nos Anexos deste Projeto Básico, através da instalação e demonstração das funções e análise da solução proposta;
- 6.1.1. O Licitante deverá agendar a data para demonstração da solução junto ao CONTRATANTE, através do telefone (61) 3314.1609, trazendo todos os itens que forem necessários para demonstração ou aguardar o contato do CONTRATANTE que poderá solicitar a demonstração de imediato;
- 6.1.2. Para a avaliação, a solução deverá ser instalada, pelo menos 01 equipamento de cada item componente da solução, em ambiente temporário no TRF da 1ª Região;
- 6.1.2.1. A empresa deverá indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação da solução.
- 6.1.3. Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Projeto Básico ou com característica superior e existente no mercado;
- 6.1.4. Deverá ser demonstrado que os equipamentos ofertados têm capacidade de interação com a solução existente no TRF1;
- 6.1.4.1. A marca e modelo em produção no TRF1 são:
- Codian MCU 4220
  - Codian IP VCR 2220
  - Sony PCS-G50
  - Sony Ipela PCS-TL33
- 6.1.5. Deverá ser instalada em 02 (dois) pontos distintos interagindo com os equipamentos já existentes no Tribunal;
- 6.1.5.1. O TRF1 poderá durante a demonstração solicitar comprovação de itens específicos descritos na especificação técnica.
- 6.1.6. A avaliação, elaborada pela Equipe Técnica do TRF1, deverá ser concluída no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega da amostra, por meio da checagem de todos os itens obrigatórios, sem a possibilidade de nova apresentação.
- 6.1.6.1. O resultado da avaliação será divulgado pelo CONTRATANTE que publicará a data do prosseguimento do certame.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratada deverá elaborar projeto de fornecimento, instalação e configuração contendo:

7.1.1. **Detalhamento do Projeto** visando detalhar as fases de fornecimento, configuração e instalação, conforme demanda específica deste Projeto Básico;

7.1.1.1. A aprovação do projeto por parte da CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das fases do processo de implantação;

7.2. O projeto de instalação dos equipamentos de videoconferência deverá contemplar:

7.2.1. Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;

7.2.2. Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;

7.2.3. Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;

7.2.4. Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);

7.2.5. Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;

7.2.6. Localização dos equipamentos no layout do ambiente;

7.2.7. Deverá ser fornecida 02 (duas) vias do projeto de instalação dos equipamentos em mídia magnética ou CDRom e a documentação completa que deverá ser entregue em formato.pdf.

### **7.3. Da Operação Assistida**

7.3.1. A Contratada deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento na solução fornecida por 05 (cinco) dias úteis, no horário de 09h00 às 18h00, visando o correto funcionamento dos equipamentos.

### **7.4. Do Sistema de Gerencia da Rede de Videoconferência – Item 06 - Lote 01**

7.4.1. Sistema de Gerencia deverá oferecer um conjunto completo de ferramentas para gerenciar, administrar grupos de usuários, monitorar e atualizar centralizadamente a solução ofertada.

### **7.5. Do Treinamento – Item 05 Lote 01**

7.5.1. O treinamento constante do item 05 do lote 1, deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada;

7.5.2. O treinamento deverá ser ministrado apenas para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);

7.5.3. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

7.5.4. O treinamento deverá capacitar a equipe técnica do CONTRATANTE a instalar, configurar, operar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software embarcados;

7.5.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na solução ofertada;

- 7.5.6. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para um mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) alunos e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ou de acordo com o cronograma do curso oficial, se superior à 20 (vinte) horas; de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a solução e atuarem como multiplicadores de conhecimento;
- 7.5.7. O treinamento deverá contemplar também período de transmissão de conhecimento, de no mínimo 8 (oito) horas, após instalação da solução, abrangendo a topologia e configurações realizadas no ambiente do contratante;
- 7.5.8. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
- 7.5.9. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 7.5.10. O material didático em português, e os custos relacionados ao treinamento são de responsabilidade da Contratada.
- 7.5.11. Deverá ser realizado em ambiente da CONTRATADA, em equipamentos da plataforma ofertada e a transferência de conhecimentos deverá ser realizada on-site;
- 7.5.12. Caso este treinamento seja em local diferente de Brasília, a licitante deverá se responsabilizar por todos os gastos com transporte, hospedagem e diárias relacionados ao mesmo;
- 7.5.13. Os treinamentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal por parte do contratante.

## 8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades informadas por ocasião da contratação, conforme descrita na tabela constante do **item 09** e de acordo com as solicitações do Contratante;
- 8.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados no local de entrega de cada um dos equipamentos, conforme tabela constante do **item 09**;
- 8.3. A prestação dos serviços de assistência técnica objeto deste projeto básico, quando possível de ser efetuada por acesso remoto, deverá ser realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Edifício Anexo III (Antigo Anexo I do TSE) – SAU/SUL Quadra 01, Bloco D, 3º Andar, CEP 70.096-900, Brasília – DF;
- 8.3.1. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

## 9. LOCALIDADES PARA ENTREGA E TIPO DE EQUIPAMENTO

LOCALIDADE		Equipamentos			
UF	CIDADE	Item 1 Controladora	Item 2 Kit Sala de Aula	Item 3 Kit Individual	Item 4 IP-VCR
AC	Rio Branco		2	2	
	Cruzeiro do Sul		1	1	

AP	<b>Macapá</b>		2	2	
	Laranjal do Jari		1	1	
	Oiapoque		1	1	
AM	<b>Manaus</b>		2	2	
	Tabatinga		1	1	
	Tefé		1	1	
BA	<b>Salvador</b>		3	3	1
	Alagoinhas		1	1	
	Barreiras		1	1	
	Bom Jesus da Lapa		1	1	
	Campo Formoso		1	1	
	Eunápolis		1	1	
	Feira de Santana		1	1	
	Guanambi		1	1	
	Ilhéus		1	1	
	Irecê		1	1	
	Itabuna		1	1	
	Jequié		1	1	
	Juazeiro		1	1	
	Paulo Afonso		1	1	
	Teixeira de Freitas		1	1	
Vitória da Conquista		1	1		
DDF	<b>Seção Judiciária DF</b>		3	3	
	<b>TRF1</b>	3	11	11	1
GO	<b>Goiânia</b>		3	3	
	Anápolis		1	1	
	Aparec. de Goiânia		1	1	
	Formosa		1	1	
	Itumbiara		1	1	
	Jataí		1	1	
	Luziânia		1	1	
	Rio Verde		1	1	
	Uruaçu		1	1	
MA	<b>São Luís</b>		2	2	
	Bacabal		1	1	
	Balsas		1	1	
	Caxias		1	1	
	Imperatriz		1	1	
MG	<b>Belo Horizonte</b>		3	3	1
	Contagem		1	1	
	Divinópolis		1	1	
	Gov. Valadares		1	1	
	Ipatinga		1	1	
	Ituiutaba		1	1	

	Janaúba		1	1	
	Juiz de Fora		1	1	
	Lavras		1	1	
	Manhuaçu		1	1	
	Montes Claros		1	1	
	Muriae		1	1	
	Paracatu		1	1	
	Passos		1	1	
	Patos de Minas		1	1	
	Poços de Caldas		1	1	
	Ponte Nova		1	1	
	Pouso Alegre		1	1	
	São Joao del Rey		1	1	
	São Seb. do Paraíso		1	1	
	Sete Lagoas		1	1	
	Teófilo Otoni		1	1	
	Uberaba		1	1	
	Uberlândia		1	1	
	Unai		1	1	
	Varginha		1	1	
	Viçosa		1	1	
MT	<b>Cuiabá</b>		2	2	
	Barra do Garças		1	1	
	Cáceres		1	1	
	Diamantino		1	1	
	Juiná		1	1	
	Rondonópolis		1	1	
	Sinop		1	1	
PA	<b>Belém</b>		2	2	
	Altamira		1	1	
	Castanhal		1	1	
	Itaituba		1	1	
	Marabá		1	1	
	Paragominas		1	1	
	Redenção		1	1	
	Santarém		1	1	
	Tucuruí		1	1	
PI	<b>Teresina</b>		2	2	
	Corrente		1	1	
	Floriano		1	1	
	Parnaíba		1	1	
	Picos		1	1	
	São Raimundo Nonato		1	1	
RO	<b>Porto Velho</b>		2	2	

JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



	Guajar Mirim		1	1	
	Ji-Parana		1	1	
	Vilhena		1	1	
RR	<b>Boa Vista</b>		2	2	
	<b>Palmas</b>		2	2	
TO	Araguana		1	1	
	Gurup		1	1	
<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>125</b>	<b>125</b>	<b>3</b>

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2012**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	1	03	UN	UNIDADE DE CONTROLE DE VIDEOCONFERÊNCIA MULTIPONTO (MCU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	2	125	KIT	KIT SALA DE AULA - SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	3	125	UN	CODEC DE VÍDEO INDIVIDUAL, COM MONITOR E MICROFONE EMBUTIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	4	03	UN	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	5	01	UN	TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	6	01	UN	SISTEMA DE GERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2012**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2012**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA INTERLIGAÇÃO DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA 1ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.726/2011 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_/2011;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento e instalação de **sistema de videoconferência para interligação das Seções e Subseções Judiciárias do TRF 1ª Região**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste Contrato e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

A finalidade desta contratação consiste na obtenção de meios para a integração das diversas Seções Judiciárias, Subseções e o TRF 1ª Região, possibilitando a difusão de treinamentos, reuniões entre os diversos departamentos, conferências entre os magistrados e assessores e suporte das áreas técnicas afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.3 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste Contrato;

3.4 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.5 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.6 - manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado, devidamente identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela Contratada;

3.7 - empenhar-se para que seus empregados tratem com cortesia os servidores do Contratante, clientes, visitantes e demais colaboradores, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

3.8 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.9 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.10 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.11 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.12 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

3.13 - entregar os itens contratados juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, ainda que não constem das especificações técnicas deste contrato;

3.13.1 - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;

3.14 - instalar os equipamentos nas localidades descritas no Anexo II, segundo os padrões informados pelo Contratante;

3.15 - proceder à entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.15.1 – os itens não poderão estar fora da linha comercial do fabricante, devendo atender, rigorosamente, todos os requisitos técnicos deste Contrato;

3.16 - garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas deste Contrato;

3.16.1 - a instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do Contratante, em horário que permita o desligamento do servidor;

3.17 - garantir os serviços em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que os mesmos sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de hardware, de acordo com os requisitos definidos pelo Contratante;

3.18 - responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência do Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas;

3.19 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios;

3.19.1 - a Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, etc., utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

3.20 - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos, supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato;

3.21 - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços;

3.22 – credenciar, junto ao Contratante, os profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos e equipamentos, bem como aqueles designados para prestar serviços nas dependências do Contratante;

3.23 – identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do Contratante, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou equivalente;

3.24 – não permitir que dados ou informações aos quais tenha acesso a Contratada ou seus colaboradores sejam retirados das dependências do Contratante, não importando o veículo em que estes se encontrem, sejam discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros;

3.25 – observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do Contratante;

3.26 – comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência ou remanejamento de pessoal, para que sejam providenciadas as revogações necessárias de acesso aos sistemas, informações e recursos porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

3.27 - disponibilizar profissionais com certificação do fabricante para realização do suporte técnico e customização do equipamento;

3.28 - executar os serviços constantes do objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante;

3.29 - executar a transferência de conhecimento aos técnicos do Contratante;

3.30 - instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes nas dependências do Contratante;

3.31 - apresentar ao Contratante toda a legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser editada, regulamentando as atividades contratadas;

3.32 - comprovar, após a assinatura do contrato, a qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços solicitados;

3.33 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação;

3.33.1 - a subcontratação poderá ocorrer parcialmente, desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica, instalação e treinamentos e nos limites por ele definidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.3 – assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.4 – comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.5 – solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.6 – acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.7 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 – manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do Contratante;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 – quando for o caso, o acompanhamento da instalação do software ficará a cargo da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante;

4.11 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Contratante.

5.1 – A comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.1.1 - manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

5.1.2 - receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços, para fins de pagamento;

5.1.3 - comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.4 - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

5.1.5 - encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;

5.1.6 - manter registro de aditivos;

5.1.7 – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito,

as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

5.1.8 – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.3.1 – Vencido o prazo do subitem 5.3, sem manifestação da contratada, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, a qual realizará a juntada das garantias aos autos do processo de contratação, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá elaborar projeto de fornecimento, instalação e configuração, devendo detalhar as fases de fornecimento, instalação e configuração, conforme demanda específica deste contrato.

6.1 - A aprovação do projeto pelo Contratante será considerada como pré-requisito para a continuidade das fases do processo de implantação.

6.2 - O projeto de instalação dos equipamentos de videoconferência deverá contemplar:

- a) cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
- b) procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
- c) tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
- d) tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);
- e) comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
- f) localização dos equipamentos no layout do ambiente.

6.2.1 - Deverá ser fornecida 02 (duas) vias do projeto de instalação dos equipamentos em mídia magnética ou CDROM e a documentação completa que deverá ser entregue em formato.pdf.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERAÇÃO ASSISTIDA**

A Contratada deverá prestar serviços em operação assistida após a

entrega e treinamento na solução fornecida por 05 (cinco) dias úteis, no horário de 09h00 às 18h00, visando o correto funcionamento dos equipamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA DE GERENCIA DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA**

O Sistema de Gerencia, relativo ao item 06 do lote 01, deverá oferecer um conjunto completo de ferramentas para gerenciar, administrar grupos de usuários, monitorar e atualizar centralizadamente a solução ofertada.

### **CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO**

O treinamento constante do item 05 lote 1 deverá:

9.1 - ser oferecido com conteúdo oficial na solução ofertada;

9.2 - ser ministrado apenas para a equipe técnica do Contratante;

9.3 - ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

9.4 - capacitar a equipe técnica do Contratante a instalar, configurar, operar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software embarcados;

9.5 - ter abrangência teórica e prática, ministrado na solução ofertada;

9.6 - ser ofertado na modalidade de turma fechada para um mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) alunos e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ou de acordo com o cronograma do curso oficial, se superior à 20 (vinte) horas; de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a solução e atuarem como multiplicadores de conhecimento;

9.6.1 - os horários do curso deverão seguir a conveniência do Contratante, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);

9.7 - contemplar, também, o período de transmissão de conhecimento, de no mínimo 8 (oito) horas, após instalação da solução, abrangendo a topologia e configurações realizadas no ambiente do contratante;

9.8 - ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;

9.8.1 - o material didático em português e os custos relacionados ao treinamento são de responsabilidade da Contratada;

9.9 – ser realizado em ambiente da Contratada, em equipamentos da plataforma ofertada e a transferência de conhecimentos deverá ser realizada on-site;

9.9.1 - caso este treinamento seja em local diferente de Brasília, a Contratada deverá se responsabilizar por todos os gastos com transporte, hospedagem e diárias relacionados ao mesmo;

9.10 - ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a

solicitação formal por parte do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades informadas na tabela constante do Anexo II.

10.1 - Os serviços de instalação deverão ser prestados no local de entrega de cada um dos equipamentos.

10.2 - A prestação dos serviços de assistência técnica objeto deste Contrato, quando possível de ser efetuada por acesso remoto, deverá ser realizada na Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10.3 - Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos consultores serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**

Os equipamentos descritos nos itens 01 a 04 do lote 01 deverão contar com assistência técnica da garantia pelo período de \_\_\_\_\_, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1 - Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou autorizados pelo mesmo mediante declaração expressa, devendo ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos ou onde o Contratante solicitar.

11.2 – A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases).

11.3 – A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

11.4 - A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

11.4.1 - Deverá suportar a atualização remota de software via rede LAN/WAN, de acordo com as normas da Contratante.

11.5 - Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800”. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

11.6 – A Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

11.6.1 - nível 1 - os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

11.6.2 - nível 2 - os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por e-mail ou banco de conhecimento ou, ainda, via telefone gratuito (0800).

**11.7 - O início do atendimento, para chamados de quaisquer localidades, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento da Contratada.**

**11.7.1 - Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet.**

**11.8 - O término do atendimento não poderá ultrapassar os seguintes prazos máximos:**

**11.8.1 - 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico, para o TRF1 e Seções Judiciárias localizadas na capital dos Estados;**

**11.8.2 - 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico, para as Subseções Judiciárias localizadas no interior dos Estados;**

**11.8.3 - 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico, especialmente para as localidades de Tabatinga - AM, Tefé - AM, Laranjal do Jari - AP, Oiapoque - AP.**

**11.8.4 - Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.**

11.9 - Antes de findar os prazos fixados no subitem 11.8, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.10 - Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

11.11 - Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.

11.12 - A assistência técnica da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante.

11.13 - A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de

produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar disponível até que o problema seja resolvido.

11.14 - A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.

11.15 - Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) equipamento, onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) ou firmware(s), e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s).

11.16 - Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.16.1 - O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.

11.17 - Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito da Contratada e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

**11.17.1 - a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;**

11.17.2 - o equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada;

11.17.3 - a saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

11.17.4 - o equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

11.18 - A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

11.19 - Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada pela comissão, a qual autorizará a substituição das peças e componentes.

11.19.1 - As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.

11.20 - Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a

Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

11.21 - A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

11.22 - Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

11.22.1 - Os softwares tratados neste subitem incluem firmware de bios.

11.22.2 - A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste subitem deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

11.23 - Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada.

11.24 - O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde se encontrar instalado.

11.25 - Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato, devendo instalá-los e configurá-los no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento provisório.**

**12.1 - O objeto contratado será recebido por Comissão Técnica de Recebimento, constituída de 03 (três) membros indicados pelo Contratante.**

**12.2 – O recebimento do Lote 01 - itens de 01 a 04 e Item 6 se dará da seguinte forma:**

12.2.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de que trata o subitem 12.1, mais o representante da Contratada, para efeito de posterior instalação e configuração;

**12.2.1.1 - este recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;**

12.2.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do término da execução de todos os serviços contratados, quais sejam instalação e

configuração, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o subitem 12.1, mais o representante da Contratada, e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais;

**12.2.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do edital e da proposta da Contratada;**

**12.2.2.2 - A emissão deste termo está vinculado a realização do treinamento constante do item 05 do lote 01 e emissão do respectivo termo de aceite definitivo.**

**12.3 – Caberá à comissão de fiscalização das Seções Judiciárias que receberão os equipamentos as seguintes providências:**

**12.3.1 - Antes do recebimento dos equipamentos:**

12.3.1.1 - a Seção Judiciária instituirá Comissão de Recebimento Provisório composta por membros das unidades de Informática e Patrimônio.

**12.3.2 - Na entrega dos equipamentos a Seção Judiciária deverá:**

12.3.2.1 - receber os bens entregues pela empresa transportadora mediante Nota Fiscal;

12.3.2.2 - verificar se as quantidades de volumes entregues coincidem com a quantidade expressa na Nota Fiscal de Remessa; e

12.3.2.3 - verificar a inviolabilidade das embalagens;

12.3.2.4 - abrir os volumes e observar a integridade dos equipamentos;

12.3.2.5 - registrar a data da entrega na Nota Fiscal de Remessa, constando o carimbo e a assinatura legível do responsável pelo recebimento.

**12.3.3 - Para o recebimento Provisório a Seção Judiciária deverá:**

12.3.3.1 - providenciar teste amostral;

12.3.3.2 - emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Embargo do Recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em três vias, com as seguintes destinações: Processo Local, Unidade Gestora do Tribunal e Empresa Contratada;

12.3.3.3 - realizar o recebimento dos bens no SICAM e SIAFI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do Recebimento Provisório;

12.3.3.4 - encaminhar a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Provisório para a Unidade Administrativa do Tribunal, gestora do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.3.3.5 - informar ao Tribunal quaisquer fatos relevantes para a perfeita gestão do Contrato, inclusive embargo do Recebimento Provisório.

**12.3.4 - os equipamentos serão recebidos pela comissão de que trata o subitem 12.3.1.1 da seguinte forma:**

**12.3.4.1 - provisoriamente, no ato da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de Recebimento da Seção Judiciária juntamente com a Contratada, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;**

**12.3.4.1.1 - o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;**

**12.3.4.2 - definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento da Seção Judiciária e a Contratada, após vistoria que comprove a adequação dos produtos ofertados às cláusulas contratuais.**

**12.4 - O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:**

**12.4.1 - quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no contrato;**

**12.4.2 - quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;**

**12.4.3 - quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante;**

**12.4.4 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.**

**12.5 - O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues seja reprovado.**

**12.6 - A Contratada deverá providenciar a substituição do item ou do lote recusado, sem ônus para o Contratante, até a data de vencimento do seu prazo de entrega ou, tendo este vencido, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.**

**12.7 - A Contratada deverá corrigir as inconformidades dos serviços recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN do Contratante.**

**12.8 - Para o Treinamento (Lote 01 - Item 05), o serviço será recebido da seguinte forma:**

**12.8.1 - provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da conclusão de cada ordem de serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos foram prestados de acordo com as necessidades do Contratante;**

**12.8.2 - definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório de cada ordem de serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas no Edital e neste contrato.**

**12.8.3 - O serviço será recusado quando não atenderem às especificações técnicas referentes ao serviço contratado ou ao projeto de instalação, conforme o caso.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

13.1 – foi emitida a **Nota de Empenho** de \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PREÇO**

Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

14.1 – O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança.

15.1 - Os atestos deverão ocorrer na data dos recebimentos provisórios e definitivos, de acordo com o subitem 15.3 desta cláusula.

15.2 - A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

15.2.1 - Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

15.3 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

15.3.1 - referente aos equipamentos constantes dos itens 01 a 04 e item 06:

a) - 60% (sessenta por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) - 40% (quarenta por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.3.2 – Para o treinamento (item 05 do lote 01), 100% (cem por cento) do valor após o recebimento definitivo.

15.4 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

15.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

15.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

15.7 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.8 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

15.9 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

15.10 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, mediante \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

16.1 – Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

16.2 – Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

16.3 – Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

16.4 – A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto no subitem 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

17.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

**17.2 - O atraso injustificado na entrega/instalação da totalidade ou parte dos equipamentos sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,1% (um décimo porcentual) sobre o valor total contratado ou da parte entregue com atraso.**

**17.3 - O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata a Cláusula Décima Primeira – Da Assistência Técnica da Garantia, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 0,02% (dois centésimos) sobre o valor unitário do item em questão, por hora útil de atraso.**

**17.3.1 - A inobservância dos prazos estabelecidos nos subitens 11.17.1, 11.17.4 e 11.22.2 da Cláusula Décima Primeira, referentes à substituição, reposição, devolução ou atualização dos equipamentos em garantia, sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,1% (um décimo porcentual) sobre o valor do item em questão.**

**17.4 - Sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,1% (um décimo porcentual) sobre o valor total contratado ou da parte entregue em atraso, para os prazos estipulados nos subitens 12.6 e 12.7 da Cláusula Décima Segunda, referentes à substituição ou inconformidades dos equipamentos ou serviços realizados.**

**17.5 - A inobservância dos quesitos estabelecidos na Cláusula Nona – Do Treinamento - sujeitará a Contratada à multa por dia de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do item.**

**17.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Contratante poderá rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou sobre os equipamentos/serviços não entregue/não executado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**17.7 - Caso a Contratada não possa cumprir, total ou parcialmente, os prazos de entrega/execução, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do**

**Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.**

**17.7.1 - a solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade executora do Contrato, até data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.**

**17.7.2 - Vencido o prazo proposto sem a entrega/instalação, total ou parcial, do objeto contratado, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo.**

**17.7.3 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.**

**17.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**

**17.9 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.**

**17.10 – Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8. Contratada 666/1993.

18.1 – Este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA VIGÊNCIA**

Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_

19.1 – No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

a) entrega dos produtos, que é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste Contrato, com vencimento em \_\_\_\_\_;

b) recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega, com vencimento em \_\_\_\_\_;

c) instalação e configuração, que é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, com vencimento em \_\_\_\_\_;

d) recebimento definitivo, que é de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, instalação e configuração, com vencimento em \_\_\_\_\_; e

e) assistência técnica da garantia de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

## ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2012

### Especificação Técnica

Deverá ser comprovado pela Contratada que os equipamentos a serem entregues são novos, **de primeiro uso e não estão fora da linha comercial do fabricante** e que atendem rigorosamente os requisitos técnicos especificados neste Anexo.

#### 1. UNIDADE CONTROLADORA

##### 1.1. Unidade de controle de videoconferência Multiponto (MCU)

- 1.1.1. Deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) portas (conexões) de videoconferência em IP (H.323) com velocidade de até 2Mbps em H.263 e até 4Mbps em H.264, para cada uma das portas nos modos de conferência presença contínua e vídeo switching (comutação de vídeo), através da voz, suportando acesso remoto, através do protocolo HTTP ou através do protocolo HTTPS, protegido com senha de segurança.
  - 1.1.1.1. O número de portas (conexões) citado neste item não está relacionado com o número de localidades constante no Projeto Básico;
- 1.1.2. Todas as funcionalidades e resoluções das 120 (cento e vinte) portas (conexões) de videoconferência poderão estar em um único chassi, ou chassis cascadeados considerando 120 portas úteis, sem considerar as portas do cascadeamento.
- 1.1.3. Deverá estar em conformidade com a recomendação de comunicação H.323 v.4 da ITU-T e SIP IETF;
- 1.1.4. Deve estar em conformidade com as seguintes recomendações de áudio: g.722, g.722.1, g.728 ou g.729;
- 1.1.5. Deve estar em conformidade com as seguintes recomendações de vídeo da ITU-T: H.263, H.264.
- 1.1.6. Deverá ter o dimensionamento abaixo:
  - 1.1.6.1. Para as resoluções QCIF, CIF possuir a capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
  - 1.1.6.2. Para as resoluções 4CIF, possuir a capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
  - 1.1.6.3. Para as resoluções 720p com 30 frames, possuir a capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
  - 1.1.6.4. Para a resolução 1080p30, possuir a capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) conexões IP para o modo de Presença Contínua e vídeo switching;
    - 1.1.6.4.1. Deverá garantir o padrão de 1080p na transmissão e no mínimo 720p na recepção;
- 1.1.7. Deve suportar os seguintes protocolos em todas as portas (conexões) exigidas, simultaneamente: H.323, H.235 (Criptografia AES) e H.239.
- 1.1.8. Deve ser do tipo appliance (plataforma dedicada), com facilidade de expansão através de cascadeamento com outras MCU's iguais ou da adição de módulos internos funcionais.
  - 1.1.8.1. O Appliance deverá possibilitar a instalação em Rack padrão 19";

- 1.1.9. Resolução de, no mínimo, 60 quadros por segundo nos formatos de presença contínua ou ativação por voz;
- 1.1.10. Deverá suportar endereçamento pelos padrões IPv4;
- 1.1.11. Deverá ser possível criar ao mínimo 40 (quarenta) salas com diferentes resoluções e realizá-las simultaneamente;
- 1.1.12. Deve permitir modos de exibição de múltiplas imagens na tela (Presença Contínua) dos participantes da conferência com opção de escolha de pelo menos 16 (dezesesseis) layouts possíveis, permitindo a modificação de layout com a sessão de videoconferência em andamento;
- 1.1.13. Deve ser possível definir um layout da conferência diferente para cada participante da conferência;
- 1.1.14. Deve ser possível ao usuário do endpoint conectado a uma conferência na MCU selecionar o layout que deseja visualizar através de seu controle remoto, sem interferir no layout dos demais pontos conectados à conferência;
- 1.1.15. Deverá ter controle automático de ganho no áudio;
- 1.1.16. Deve possuir a funcionalidade de escolha automática de melhor layout para os participantes;
- 1.1.17. Deve permitir a identificação em texto dos participantes na tela;
- 1.1.18. Devem possuir transcodificação automática para múltiplas velocidades, resoluções e protocolos de áudio e vídeo para todos os participantes em única chamada e em múltiplas chamadas concomitantes. A transcodificação deve ocorrer sem inviabilizar a transmissão de áudio e vídeo aos usuários de velocidades inferiores e sem prejudicar a qualidade de áudio e vídeo dos usuários de velocidades superiores;
- 1.1.19. Deve possuir Servidor Web, interno ou externo, que permita, através de um navegador Web (Browser), administrar a configuração completa da MCU;
- 1.1.20. Deve possuir Servidor Web interno ou externo, que permita, através de um navegador Web (Browser):
  - 1.1.20.1. Criar e terminar conferências;
  - 1.1.20.2. Adicionar ou remover participantes de uma conferência;
  - 1.1.20.3. Selecionar um layout diferente para cada participante em uma conferência;
  - 1.1.20.4. Ativar “áudio mudo”, controle e configuração para participantes de uma conferência;
- 1.1.21. Deve possuir a opção de proteção de conferências através de senha, sejam elas criadas pelo operador ou pelo usuário do endpoint através do controle remoto;
- 1.1.22. Permitir monitoramento e controle remoto do ambiente via WEB com funções de controle, configuração, diagnóstico, supervisão e gerenciamento total das interfaces, terminais instalados e dos módulos componentes, incluindo operação e controle da multi-conferência;
- 1.1.23. Possuir capacidade instalada para gerenciamento via protocolo SNMP;
- 1.1.24. Permitir mostrar o nome do terminal em cada quadrante ao qual o mesmo está sendo visualizado;
- 1.1.25. Deve ser possível a criação e escolha da duração de conferências imediatas (ad-hoc) e de conferências agendadas via interface de navegação Web;
- 1.1.26. Deve suportar a conectividade IP (H.323 e SIP) em sessões ponto a ponto e multiponto;
- 1.1.27. Deve possuir Qualidade de Serviço (QoS) nos seguintes modos: DSCP e IP Precedence;
- 1.1.28. Deve possuir interface ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps. Full duplex/, sensor auto/manual;

- 1.1.29. Deve permitir upgrade através da interface ethernet;
- 1.1.30. Deve possuir LEDs que demonstram seu status;
- 1.1.31. Deve permitir diagnóstico via RS-232 ou Telnet ou SSH;
- 1.1.32. Deve possuir log de eventos configurável e CDR (Call Detail Record);
- 1.1.33. Deve ter fonte de alimentação automática 110/220 VAC. 50/60Hz.

## 2. KIT SALA DE AULA

### 2.1. **Codec de videoconferência com câmera;**

- 2.1.1. Suportar os padrões de comunicação h.320, h.323 e SIP;
- 2.1.2. Suportar os padrões de vídeo h.263 e h.264;
- 2.1.3. Suportar os padrões de áudio g.722, g.722.1, g.728 ou g.729;
- 2.1.4. Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;
- 2.1.5. Controle automático de ganho;
- 2.1.6. Supressor de ruído;
- 2.1.7. Cancelamento de eco;
- 2.1.8. Suportar o padrão h.281, controle câmera remota;
- 2.1.9. Suportar os protocolos h.221, h.225, h.245;
- 2.1.10. Suportar resoluções QCIF, CIF, 4CIF, XGA e HD 720p a 30 fps na transmissão e na recepção;
- 2.1.11. Suportar resoluções de 4:3 e 16:9;
- 2.1.12. Suportar criptografia padrão AES;
- 2.1.13. Deverá suportar endereçamento pelos padrões IPv4;
- 2.1.14. Taxas de transmissão em IP (h.323) e SIP de no mínimo 4 mbps;
- 2.1.15. Capacidade de expansão para incorporação de ISDN (h.320) com taxa mínima de 384 kbps;
- 2.1.16. Suportar o sistema de vídeo NTSC;
- 2.1.17. Suporte a dual monitor;
- 2.1.18. Suportar qualidade de serviço por adaptive rate control e auto repeat request ou ip precedence (qos);
- 2.1.19. Frame rates: no mínimo 30 fps na velocidade de 128 kbps para resolução 4CIF, no mínimo 30 fps na velocidade de 512Kbps para resolução 4CIF e no mínimo 30 fps na velocidade de 1Mbps para resolução HD720p, todos na transmissão e na recepção;
- 2.1.20. Interface gráfica de configuração em português;
- 2.1.21. Controle total das funções do equipamento, através de controle remoto a ser fornecido;
- 2.1.22. Câmera CCD ou CMOS, externa, independente do CODEC, com movimentação lateral e vertical, com zoom de no mínimo 10 x, com resolução mínima de 720p a 30fps;
- 2.1.23. Deverá ter no mínimo, 03 (três) entradas de vídeo, sendo:
  - 2.1.23.1. 01 (uma) entrada para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
  - 2.1.23.2. 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI-I, com resoluções mínimas de 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1280x720 (HD720p);
- 2.1.24. Deverá ter, no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo:
  - 2.1.24.1. 01 (uma) saída para monitor principal, em formato digital, no padrão DVI ou HDMI, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;

- 2.1.24.2. 01 (uma) saída para monitor secundário, em formato digital, no padrão DVI ou HDMI, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
  - 2.1.25. Deverá ter no mínimo, 03 (três) entradas de áudio, sendo:
    - 2.1.25.1. 01 (uma) entrada para o microfone fornecido;
    - 2.1.25.2. O sistema deve permitir a instalação de um microfone adicional;
    - 2.1.25.3. 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar;
    - 2.1.25.4. 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC.
    - 2.1.25.5. Deverá ter no mínimo 02 saídas de áudio, sendo:
      - 2.1.25.5.1. 01 (uma) saída para o áudio principal;
      - 2.1.25.5.2. 01 (uma) saída para o áudio auxiliar.
  - 2.1.26. Permitir comunicação entre as unidades de videoconferência por meio de ISDN ou IP;
  - 2.1.27. Suportar protocolo h.239 (dual vídeo), transmissão simultânea de 02 imagens de vídeo;
  - 2.1.28. No mínimo uma interface de rede padrão ethernet 10/100 Mbps (full duplex);
  - 2.1.29. Servidor WEB interno ou externo, permitindo total controle e configuração através de navegadores padrão;
  - 2.1.30. Plataforma dedicada, não baseada em PC;
  - 2.1.31. Protocolo de rede TCP/IP, com suporte aos seguintes serviços: servidor HTTP, agente SNMP, cliente DNS e cliente DHCP;
  - 2.1.32. Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 v – 60 hz;
  - 2.1.33. Cabos de conexão de áudio para conexão do CODEC à mesa de som.
- 2.2. **Microfone Omnidirecional de Mesa**
- 2.2.1. Microfone Omnidirecional de Mesa, sendo que se entende por omnidirecional o equipamento capaz de captar o som em 360 graus;
  - 2.2.2. Alimentação pelo cabo de áudio;
  - 2.2.3. Fornecido com cabo embutido de aproximadamente 6 metros;
  - 2.2.4. Destinado especificamente para o equipamento de videoconferência proposto e desenvolvido pelo mesmo fabricante.
  - 2.2.5. Botão de mudo incorporado no microfone ou no controle.
- 2.3. **Monitor de LED de 42 polegadas ou superior**
- 2.3.1. Display de alta definição WXGA (1366 x 768) Widescreen 16:9;
  - 2.3.2. Modo widescreen: permite assistir os programas de TV de formato padrão (4:3) no modo widescreen (16:9);
  - 2.3.3. Sensor de Luz: ajuste do nível de brilho da imagem de acordo com a luz ambiente;
  - 2.3.4. Potência de Áudio de, no mínimo, 8W RMS por canal;
  - 2.3.5. Bi-norma: PAL-M / NTSC;
  - 2.3.6. Conexões:
    - 2.3.6.1. 01 entrada para PC;
    - 2.3.6.2. 02 entradas HDMI ou DVI;
    - 2.3.6.3. 02 portas de A/V (áudio e vídeo);
  - 2.3.7. Especificações Técnicas:
    - 2.3.7.1. Diagonal visual aproximada: 101,6cm;
    - 2.3.7.2. Ângulo de visão mínimo: 170°;
    - 2.3.7.3. Tempo de resposta: 8ms;
    - 2.3.7.4. Brilho: 500 cd/m2;
    - 2.3.7.5. Contraste: 1000:1;

- 2.3.7.6. Display: WXGA;
- 2.3.7.7. Resolução de, no mínimo, 1366 x 768 pixels;
- 2.3.7.8. Formato de Tela: 16:9 Widescreen;
- 2.3.7.9. Voltagem: 110/220V, com chaveamento automático.

**2.4. Mesa com dormente para suporte do Monitor de LCD, câmera de vídeo e Codec (RACK)**

- 2.4.1. Mesa com suporte para o monitor de LCD, câmera de vídeo e CODEC;
- 2.4.2. Desenvolvida em metal, com ajuste de altura do monitor e da câmera de vídeo;
- 2.4.3. Feita com rodas para o fácil transporte;
- 2.4.4. Deverá ser feita sob encomenda, com design a ser aprovado a priori do fornecimento;
- 2.4.5. Destinado especificamente para o equipamento de videoconferência proposto.

**3. KIT INDIVIDUAL**

**3.1. Codec de vídeo individual, com monitor e microfone embutido**

- 3.1.1. Sistema de videoconferência, embutido em monitor de no mínimo 20 polegadas;
- 3.1.2. Monitor LCD colorido com resolução mínima de 1280x768 pixels (widescreen) ou 1024x768 pixels (4:3);
  - 3.1.2.1. Formato Widescreen ou 4:3 ou 16:9;
  - 3.1.2.2. Função PIP (picture in picture);
  - 3.1.2.3. Side by side;
  - 3.1.2.4. Suporte ao vídeo de um PC, e a videoconferência em janelas separadas;
- 3.1.3. Suportar o padrão de comunicação h.323 e SIP;
- 3.1.4. Suportar os padrões de vídeo h.263 e h.264;
- 3.1.5. Suportar os padrões de áudio g.722, g.722.1, g.728 ou g.729;
- 3.1.6. Suportar o padrão h.281, controle câmera remota (PTZ);
  - 3.1.6.1. Deverá gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280 X 720 (720p) a 30 quadros por segundo;
- 3.1.7. Suportar os protocolos h.225, h.245, h.239 e h.235;
- 3.1.8. Suportar resoluções, CIF e 720p a 30fps na transmissão e na recepção;
- 3.1.9. Suportar criptografia padrão AES;
- 3.1.10. Taxas de transmissão em IP (h.323) e SIP de no mínimo 2 mbps;
- 3.1.11. Suportar o sistema de vídeo NTSC;
- 3.1.12. Deve oferecer suporte a resoluções VGA, SVGA, XGA e HD720p;
- 3.1.13. Suportar qualidade de serviço por adaptive rate control e auto repeat request ou ip precedence (QoS);
- 3.1.14. Frame rates: no mínimo 30 fps (frames por segundo) na velocidade de 128 kbps e superiores;
- 3.1.15. Câmera embutida ou fixa no monitor;
- 3.1.16. Microfone embutido, direcional;
- 3.1.17. Entrada para microfone;
- 3.1.18. Saída para fone de ouvido (headfone) externo;
- 3.1.19. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100 baseT com suporte para IPv4;
- 3.1.20. Fornecido com dispositivo apontador com ou sem fio, podendo ser controle remoto;
- 3.1.21. Servidor WEB interno, permitindo total controle e configuração através de navegadores padrão;

- 3.1.22. Plataforma dedicada, não baseada em PC;
- 3.1.23. Protocolo de rede TCP/IP, com suporte aos seguintes serviços: servidor HTTP, agente SNMP, cliente DNS e cliente DHCP.

#### 4. GRAVADORA DE REDE

- 4.1. **Gravador de vídeo digital para videoconferência:**
  - 4.1.1. Capacidade de gravar pelo menos 05 (cinco) canais de videoconferência simultâneos, podendo o proponente oferecer mais de uma plataforma, desde que seja mantida o gerenciamento unificado;
  - 4.1.2. Deve ser compatível com as seguintes recomendações de vídeo da ITU-T: H.263 e H.264;
  - 4.1.3. Deve estar em conformidade com as seguintes recomendações de áudio: g.722, g.728 ou g.729;
  - 4.1.4. Compatível com os protocolos H.323, H.239, MCU's;
    - 4.1.4.1. Compatível com os protocolos H.323, H.239. A solução deve ser capaz de gravar o conteúdo em videoconferências onde o conteúdo é compartilhado, sem afetar a capacidade de gravação de conferências simultâneas;
  - 4.1.5. Deve suportar as gravações nas seguintes resoluções de vídeo:, CIF, VGA, 4CIF, XGA e 720p;
  - 4.1.6. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280 X 720 (720p) a 30 quadros por segundo;
  - 4.1.7. Bandwidth de 128 kbps até 2Mbps;
  - 4.1.8. Gravação em, no mínimo, 30 frames por segundo em todos os modos;
  - 4.1.9. Deve suportar os seguintes métodos de gravação:
    - 4.1.9.1. Direto de um ponto H.323, MCU ou Gateway;
    - 4.1.9.2. De dois pontos, em uma conversa ponto a ponto;
    - 4.1.9.3. Multiponto através de MCU;
  - 4.1.10. Servidor de difusão de vídeo (streaming) embutido, com capacidade de difusão via UNICAST ou MULTICAST, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) usuários simultâneos em Unicast, com compatibilidade com servidores Windows Media ou RealPlayer ou Quicktime;
  - 4.1.11. Capacidade de transcodificar o vídeo (gravação em um CODEC, e difusão em outro CODEC) e exportar para outros formatos;
  - 4.1.12. Gerenciamento completo via interface WEB;
  - 4.1.13. Capacidade de exportação do vídeo para edição e difusão com os seguintes padrões proprietários de mercado, tais como:
    - 4.1.13.1. Mpeg; Wmv, Mpg e outros;
  - 4.1.14. Capacidade de gravação mínima de até 1.000 (mil) horas em 384 kbps, ou 500 horas em 512 kbps;
  - 4.1.15. Possuir suporte para exportação do conteúdo armazenado para servidores de armazenamento externos a fim de obter maior capacidade do sistema.

#### 5. TREINAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá ministrar treinamento técnico operacional para os técnicos indicados pela Contratante e iniciar o período de operação assistida;
  - 5.1.1. O treinamento para instalação, configuração e administração da solução deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, para a um grupo de até 10 (dez) técnicos, em Brasília, de modo a capacitá-los, ao

final do curso, a desenvolver com pleno domínio a solução e atuarem como multiplicadores de conhecimento;

- 5.1.2. O treinamento da solução deverá ser oferecido em português;
- 5.1.3. Deverá ser apresentada demonstrações práticas nos equipamentos fornecidos, abordando conceitos gerais adotados nas instalações, configuração, procedimentos de operação, especificações técnicas e manutenções preventivas e corretivas.

## 6. PLATAFORMA DE GERÊNCIA DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA

- 6.1. Responsável por todo o controle do tráfego de chamadas da rede de videoconferência.
- 6.2. A plataforma de gerência deve compreender no mínimo as funcionalidades abaixo, podendo ser atendidas por quantos sistemas quanto forem necessários.
  - 6.2.1. A fim de atender a todos os requisitos do sistema solicitado, poderão ser fornecidos tantos servidores e/ou appliances quanto forem necessários;
  - 6.2.2. O sistema deverá ser entregue com todos os componentes de hardware e software necessários à operação integral do sistema;
  - 6.2.3. Deve permitir visualização dos equipamentos gerenciáveis em mapa personalizável ou em lista;
  - 6.2.4. Deve permitir atualização de software, remotamente, dos terminais de videoconferência;
  - 6.2.5. Sobre o sub-sistema de gerenciamento dos terminais de videoconferência:
    - 6.2.6. Deve permitir visualização dos equipamentos;
    - 6.2.7. Deve permitir o gerenciamento dos terminais para KIT SALA DE AULA e KIT INDIVIDUAL ofertados, bem como gerenciar os terminais do parque atual, oferecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
      - 6.2.7.1. Informações de endereçamento de rede:
        - 6.2.7.1.1. Nome;
        - 6.2.7.1.2. Endereço IP;
        - 6.2.7.1.3. Alias E.164 e H.323 ID;
      - 6.2.7.2. Registro no Gatekeeper com informação de status de registrado ou não registrado;
      - 6.2.7.3. Status de on-line ou off-line para as atividades de gerenciamento;
      - 6.2.7.4. Detalhes de chamada;
      - 6.2.7.5. Protocolo de vídeo, protocolo de áudio, velocidade da chamada;
      - 6.2.7.6. Estatísticas de Qualidade do Serviço (QoS):
        - 6.2.7.6.1. Total de pacotes de áudio e vídeo perdidos;
        - 6.2.7.6.2. Percentual de pacotes de áudio e vídeo perdidos;
    - 6.2.8. Deve permitir a criação de agenda telefônica centralizada e acessível pelos equipamentos terminais de vídeo conferência, mantendo a uniformidade das informações, compatível com LDAP/H.350;
    - 6.2.9. Deve permitir que as notificações de eventos possam ser integradas em qualquer sistema utilizando SNMP;
    - 6.2.10. A plataforma deve ser capaz de gerenciar pelo menos 500 (quinhentos) equipamentos;
    - 6.2.11. Deve ser capaz de aumentar sua capacidade para, no mínimo, 1200 (mil e duzentos) equipamentos, sem substituição de hardware;
  - 6.3. Sobre o sub-sistema de agendamento de conferências e chamadas:
    - 6.3.1. Deve permitir reserva de recursos para as conferências;
    - 6.3.2. Deve permitir visualizar os recursos disponíveis antes do agendamento;
    - 6.3.3. Deve enviar e-mails informando sobre a conferência agendada aos participantes;
    - 6.3.4. Deve iniciar automaticamente a reunião;

- 6.3.5. Deve ser capaz de agendar e gerenciar múltiplos equipamentos de multiponto;
- 6.3.6. Deve ser possível através de interface web, Microsoft Outlook;
- 6.3.7. Deve ser capaz de agendar chamada multiponto e ponto a ponto;
- 6.4. Deve oferecer a funcionalidade de gatekeeper, com capacidade mínima de registrar e administrar 500 (quinhentos) dispositivos (terminais, MCUs) nesse momento e suportar expansão futura para, no mínimo, 1200 registros. Além disso, a infraestrutura de vídeo conferência deverá gerenciar, no mínimo, 160 chamadas simultâneas com possibilidade de expansão para pelo menos 800 chamadas, sem substituição de hardware;
- 6.5. Deve ser fornecido em formato appliance padrão rack 19" ou no caso de servidores para rack, todo o hardware e software fornecidos deve ser do mesmo fabricante ou homologados por ele, possuindo portas Ethernet padrão 10/100/1000 Mbps;
- 6.6. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V.



ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2012

Localidades para entrega e tipo de equipamento

LOCALIDADE		Equipamentos			
UF	CIDADE	Item 1 Controladora	Item 2 Kit Sala de Aula	Item 3 Kit Individual	Item 4 IP- VCR
AC	<b>Rio Branco</b>				
	Cruzeiro do Sul				
AP	<b>Macapá</b>				
	Laranjal do Jari				
	Oiapoque				
AM	<b>Manaus</b>				
	Tabatinga				
	Tefé				
BA	<b>Salvador</b>				
	Alagoinhas				
	Barreiras				
	Bom Jesus da Lapa				
	Campo Formoso				
	Eunápolis				
	Feira de Santana				
	Guanambi				
	Ilhéus				
	Irecê				
	Itabuna				
	Jequié				
	Juazeiro				
	Paulo Afonso				
	Teixeira de Freitas				
DF	<b>TRF1</b>				
GO	<b>Goiânia</b>				
	Anápolis				
	Aparec. de Goiânia				
	Formosa				
	Itumbiara				
	Jataí				
	Luziânia				
	Rio Verde				
MA	<b>São Luís</b>				
	Bacabal				

	Balsas				
	Caxias				
	Imperatriz				
	<b>Belo Horizonte</b>				
	Contagem				
	Divinópolis				
	Gov. Valadares				
	Ipatinga				
	Ituiutaba				
	Janaúba				
	Juiz de Fora				
	Lavras				
	Manhuaçu				
	Montes Claros				
	Muriaé				
	Paracatu				
	Passos				
	Patos de Minas				
	Poços de Caldas				
	Ponte Nova				
	Pouso Alegre				
	São Joao del Rey				
	São Seb. do Paraíso				
	Sete Lagoas				
	Teófilo Otoni				
	Uberaba				
	Uberlândia				
	Unai				
	Varginha				
MG	Viçosa				
	<b>Cuiabá</b>				
	Barra do Garças				
	Cáceres				
	Diamantino				
	Juiná				
	Rondonópolis				
MT	Sinop				
	<b>Belém</b>				
	Altamira				
	Castanhal				
	Itaituba				
	Marabá				
	Paragominas				
PA	Redenção				

	Santarém				
	Tucuruí				
	<b>Teresina</b>				
	Corrente				
	Floriano				
	Parnaíba				
	Picos				
PI	São Raimundo Nonato				
	<b>Porto Velho</b>				
	Guajará Mirim				
	Ji-Parana				
RO	Vilhena				
RR	<b>Boa Vista</b>				
	<b>Palmas</b>				
	Araguaína				
TO	Gurupí				
<b>Total</b>					

**Obs.: Os quantitativos serão informados quando da efetiva contratação**

ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2012

TABELA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1		UN	UNIDADE DE CONTROLE DE VIDEOCONFERÊNCIA MULTIPONTO (MCU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	2		KIT	KIT SALA DE AULA - SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	3		UN	CODEC DE VÍDEO INDIVIDUAL, COM MONITOR E MICROFONE EMBUTIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	4		UN	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	5		UN	TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
	6		UN	SISTEMA DE GERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

Obs.: Serão incluídas no contrato, quando da efetiva contratação, as informações relativas à marca e modelo dos equipamentos.